

eleitorais da Justiça Estadual de 1º grau, do domicílio do candidato ou da candidata	REFERENTE AOS AUOTA 0001752-97.2014.6.12.0004 DA VARA CRIMINAL DE AMAMBAI-MS.	
--	---	--

Eventuais manifestações e juntada de documentos deverão ser realizadas diretamente no Processo Judicial Eletrônico (PJe). Caso não esteja representada(o) por advogada ou advogado, poderá utilizar a aplicação de peticionamento avulso disponibilizada no portal do TSE, observando-se, no que couber, os §§ 3º a 6º do art. 36 da Resolução TSE 23.609/2019.

CUMPRA-SE, na forma da lei.

AMAMBAI, 25 de agosto de 2024.

DIOGO DE FREITAS

Juíza(Juiz) da 1ª Zona Eleitoral

3ª ZONA ELEITORAL DE CASSILÂNDIA

AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 0600001-45.2024.6.12.0003

PROCESSO : 0600001-45.2024.6.12.0003 AÇÃO PENAL ELEITORAL (CASSILÂNDIA - MS)

RELATOR : 003ª ZONA ELEITORAL DE CASSILÂNDIA MS

ASSISTENTE : SUMARA FERREIRA LEAL

ADVOGADO : GUILHERME ALMEIDA TABOSA (17880/MS)

AUTOR : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REU : ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO

ADVOGADO : BENTO ADRIANO MONTEIRO DUAIBI (5452/MS)

ADVOGADO : MATHEUS SAYD BELLE (18543/MS)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

CARTÓRIO DA 003ª ZONA ELEITORAL DE CASSILÂNDIA MS

AÇÃO PENAL ELEITORAL nº 0600001-45.2024.6.12.0003

PROCEDÊNCIA: CASSILÂNDIA - MATO GROSSO DO SUL

AUTOR: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ASSISTENTE: SUMARA FERREIRA LEAL

Advogado do(a) ASSISTENTE: GUILHERME ALMEIDA TABOSA - MS17880

Juiz(a): Dr(a). FLAVIA SIMONE CAVALCANTE

Ato Ordinatório

Por Ordem da MMª. Juíza Eleitoral - Drª Flávia Simone Cavalcante, fica intimada a Assistente de acusação, SUMARA FERREIRA LEAL, por meio de seu advogado - Dr. GUILHERME ALMEIDA TABOSA - OAB/MS 17.880, para ciência da Decisão - Embargos (ID 122423918) e do Recurso Eleitoral (ID 122422542 e anexo).

Cassilândia/MS, na data da assinatura eletrônica.

Valdelino Alves de Moura

Chefe de Cartório - 3ª ZE/MS - Cassilândia

EDITAL Nº 18 - TRE/ZE003 - ELEIÇÕES MUNICIPAIS-2024 - SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA MESA RECEPTORA DE VOTOS - MRV

A Exma. Sra. Dra. FLÁVIA SIMONE CAVALCANTE, Juíza da 3ª Zona Eleitoral, CASSILÂNDIA/MS, no exercício de suas atribuições, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 90573 - CASSILÂNDIA

Local de Votação: 1015 - ESCOLA ESTADUAL HERMELINA BARBOSA LEAL

Seção: 8	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX2992XXXX	ROSIVAINÉ VAZ DE MOURA VINHATICO	XXXX8285XXXX	FERNANDA LAIS DE BRITO OLIVEIRA

Seção: 9	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX7558XXXX	DAGMAR PAIMEL DE QUEIROZ OLIVEIRA	XXXX0184XXXX	SAMIA CRISTINA TAVARES PENHA

Local de Votação: 1058 - ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA

Seção: 30	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX3899XXXX	HIDELMA DE FATIMA DUTRA	XXXX0143XXXX	LUZIA ROSALINA DE ASSIS

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o mesário que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 003ª Zona Eleitoral CASSILÂNDIA/MS, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando intimados os mesários, para comporem as Mesas no dia e lugares designados, às 7 (sete) horas (horário oficial de Brasília).

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 003ª Zona Eleitoral/MS, Eu VALDELINO ALVES DE MOURA Chefe de Cartório da 003ª Zona Eleitoral, assino por Autorização Judicial - Portaria 1 /2019 - TRE/ZE003

Cassilândia/MS, 27 de agosto de 2024

Valdelino Alves de Moura

Chefe de Cartório